

Edital

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL SEME Nº 3, DE 2 DE ABRIL DE 2025
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PSICÓLOGOS
EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 60, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Castelo, nomeada através da Portaria nº 6.321, de 11 de outubro de 2021, considerando as decisões proferidas pela comissão de elaboração deste edital, faz saber que abrirá período de inscrição para o processo de seleção de candidatos para admissão de PSICÓLOGOS, nos moldes da Lei nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a prestação de serviços de Psicologia e de Serviço Social nas redes públicas de educação básica, em regime de Designação Temporária (DT), conforme Lei nº 4.150, de 18 de Maio de 2022, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**1. DA ELABORAÇÃO DO EDITAL:**

- 1.1 A elaboração do presente edital deu-se por decisão da maioria dos componentes da Comissão nomeada através da Portaria/SEME Nº 17/2025.
- 1.2 São atribuições da Comissão de Realização do Processo Seletivo:
- 1.2.1 Coordenar todo o processo de inscrição, de classificação, de divulgação e chamada dos candidatos, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital;

2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 2.1 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital ou suas eventuais alterações, no prazo de dois dias úteis a partir de sua publicação, por meio de protocolo a ser efetuado à sede da Prefeitura Municipal de Castelo - ES, localizada na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro – Castelo-ES, direcionado à Secretaria Municipal de Educação;
- 2.2 O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de sua impugnação;
- 2.3 Os pedidos de impugnação serão julgados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado;
- 2.4 Da decisão sobre a impugnação não caberá recurso administrativo;
- 2.5 As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no Diário Oficial e divulgado na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Castelo-ES.

3. DO OBJETO

- 3.1 O presente processo de seleção se presta a contratação de Psicólogos, para composição da Equipe Multidisciplinar e atuação no desenvolvimento de projetos e ações junto às escolas da Rede Municipal de Ensino de Castelo – ES.

4. DAS VAGAS, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS E PRÉ-REQUISITOS:

Número de Vagas	Cargo	Atribuições	Carga Horária	Vencimentos	Pré-Requisitos
01 + cadastro	Psicólogo	a) Executar atividades inerentes	30 horas	R\$ R\$ 3.428,96	A idade mínima

de reserva	<p>à prestação de serviços da área de atuação profissional de psicologia;</p> <p>b) Proceder ao estudo do comportamento humano, através da aplicação de testes psicológicos, para determinação de características afetivas intelectuais, sensoriais e motoras, possibilitando assim, a orientação, seleção e treinamento no campo profissional e diagnóstico clínico;</p> <p>c) Proceder à formulação de hipótese e sua comprovação experimental, visando obter elementos relevantes aos estudos dos processos de crescimento, inteligência, aprendizagem, personalidade e outros aspectos do comportamento humano;</p> <p>d) Analisar a influência dos fatores hereditários, ambientais e de outras espécies que atuam sobre o indivíduo, para orientar-se no diagnóstico de certos distúrbios emocionais da personalidade;</p> <p>e) Participar na elaboração de análise ocupacional, observando as condições de trabalho e as funções típicas de cada ocupação, para identificar aptidões, conhecimentos e traços de personalidade compatível com as exigências da ocupação;</p> <p>f) Assessorar e ter responsabilidade técnica em unidades organizadas onde se executem atividades da área de atuação profissional de psicólogo;</p> <p>g) Elaborar laudos técnicos e realização de perícias técnico - legais relacionados com as atividades área profissional do psicólogo;</p> <p>h) Realizar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e serviços técnicos, elaboração de pareceres, laudos e atestados do âmbito das atribuições profissionais do psicólogo;</p> <p>i) Executar demais atividades compreendidas na regulamentação profissional do cargo, aplicável aos objetos da administração pública municipal.</p>	semanais		<p>de 18 (dezoito) anos;</p> <p>Possuir Ensino Superior Completo em Curso de Psicologia e Registro no Conselho de Classe;</p> <p>Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos e remuneração prevista no inc. XVI e § 10, ambos do art. 37 da CRFB/88.</p>
------------	--	----------	--	---

4.1. As vagas destinam-se aos cargos relacionados na Tabela 1 e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínimos informados no presente Edital.

4.2 A carga horária dos profissionais contratados será de 30 horas semanais.

4.2.1. É obrigatório o cumprimento da Carga Horária estabelecida em contrato, sob pena de Rescisão;

4.2.2 É prerrogativa da Secretaria Municipal de Educação a definição e distribuição da carga horária;

4.2.3 O candidato que no momento da chamada se recusar a assumir a vaga, será DESCLASSIFICADO, assinando desistência do processo seletivo;

4.3 DAS VAGAS DESTINADAS AO PREENCHIMENTO DE COTAS (PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, NEGROS E ÍNDIGENAS)

4.3.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo, desde que os cargos pretendidos sejam compatíveis com a deficiência que possuem.

4.3.2 Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Processo Seletivo, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência que possui;

4.3.3 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos para contratação no cargo para o qual pretende concorrer, conforme especificado no presente Edital;

4.3.4 Se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas para o Cargo resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas, conforme previsto no art. 2º, da Lei nº 8.112 de 1990;

4.3.5 As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de deficiência, se não providas por falta de candidatos, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem classificatória;

4.3.6 O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência deverá anexar laudo médico do especialista da patologia da deficiência apresentada, atestando sua condição como deficiente ou não, bem como a compatibilidade entre as atribuições da função e sua deficiência comprovada;

4.3.7 Será eliminado do processo seletivo simplificado o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo pleiteado;

4.3.8 Para a comprovação de atendimento à condição de pessoa com deficiência o candidato inscrito nesta condição deverá anexar laudo médico, original ou cópia autenticada em cartório, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, e ainda a compatibilidade da deficiência com o exercício da função pleiteada;

4.3.9 O candidato que se declarar com deficiência deverá marcar a opção na inscrição e anexar o laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID e será inscrito automaticamente nas Lista Especial e de Ampla Concorrência, de acordo com sua pontuação.

4.3.10 O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência desta modalidade, devendo o laudo passar por uma análise da Comissão Avaliadora;

4.3.11 O laudo médico terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias do mesmo;

4.3.12 O laudo médico deverá ser emitido contendo as seguintes exigências:

4.3.13 constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, número do registro no Conselho Local Regional de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;

4.3.14 a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10), bem como a causa da deficiência;

4.3.15 a indicação, quando for o caso, da necessidade de uso de próteses ou adaptações;

4.3.16 no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria;

4.3.17 no caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual;

4.3.18 O laudo que não atender às exigências contidas neste Edital não terá validade, ficando o candidato impossibilitado de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência;

4.3.19 O candidato que se declarar deficiente no ato da inscrição e não anexar o laudo médico, será desconsiderado como tal e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no Processo Seletivo;

4.3.20 A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos;

4.3.21 O grau de deficiência do candidato não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez;

4.3.22 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Processo Seletivo, e responderá administrativa, civil e criminalmente pelas consequências

decorrentes do seu ato.

4.4 Às pessoas negras fica destinado o percentual de 17% (dezessete por cento) das vagas disponíveis cuja declaração de cor de pele deverá ser realizada no ato de inscrição através de autodeclaração na forma determinada na legislação municipal nº 4.060/2021.

4.5 Às pessoas indígenas fica destinado o percentual de 3% (três por cento) das vagas disponíveis, cuja autodeclaração e consciência de sua identidade indígena deverá ser reconhecida por parte do grupo de origem indígena (Decreto Federal nº 5.051/2004 e Estatuto do Índio Lei nº 6.001/73), na forma determinada na Legislação Municipal nº 4.060/2021.

4.6 Não havendo candidatos indígenas inscritos e classificados, o percentual de 3% (três por cento) do total de vagas será destinado aos candidatos declarados negros (pretos e pardos), alcançando, esta categoria, o percentual de até 20% (vinte por cento) do total de vagas, conforme Lei nº 4110/2021.

4.7 As vagas que não forem providas por falta de candidatos, na forma definida anteriormente, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação;

4.8 O candidato realizará a declaração no ato da Inscrição;

4.9 Entre as etapas de classificação provisória e final, o candidato inscrito na forma descrita no item 4.4 e 4.5, será convocado, por Edital, para avaliação da Comissão Técnica nomeada através do Decreto Municipal nº 19.585/2023, destinada à verificação de veracidade da declaração e informações prestadas no ato de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, obedientes aos procedimentos contidos no Decreto Municipal nº 19.521/2023.

4.9.1 O candidato cuja autodeclaração não for confirmada pela Comissão Técnica poderá, no prazo de 02 (dois) dias corridos subsequentes à publicação no Diário Oficial do Município, interpor recurso escrito à Comissão de Heteroidentificação, devendo este ser protocolizado na Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Giovani Piassi, nº 245, Bairro Exposição, Castelo-ES, no horário de 07h às 17h.

5. DAS INSCRIÇÕES

1ª ETAPA

5.1 São requisitos para inscrição:

5.1.1 Ter, na data da inscrição, a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

5.1.2 Possuir a habilitação exigida para o cargo e demais qualificações requeridas no processo seletivo;

5.1.3 Conhecer as exigências estabelecidas neste edital e estar de acordo com elas;

5.2 Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos e remuneração, prevista no inc. XVI e §10, ambos do Art. 37 da CRFB/88;

5.3 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer previamente o Edital, seus anexos, eventuais retificações e certificar-se de que possui todos os requisitos exigidos.

5.4 Para inscrever-se, o candidato deverá:

5.4.1 Realizar a inscrição presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Giovani Piassi, 245, Bairro Exposição, Castelo-ES, CEP 29.360-000 (antiga Faculdade Multivix), no período de 14 a 16 de abril de 2025, no horário de 7h as 16h, observado o fuso horário de Brasília/DF.

5.4.2 Preencher total e corretamente a Ficha de Inscrição, sendo de inteira responsabilidade do candidato a conferência de seus dados.

5.5 Será permitida a inscrição por procuração, assumindo o candidato outorgante total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

5.5.1 Não é possível inclusões de documentos posterior ao encerramento do período de inscrição;

5.6 Na hipótese de declaração falsa ou inexata, terá sua inscrição imediatamente cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado, se houver constatação posterior.

5.7 O candidato classificado poderá, a qualquer tempo, ser excluído do processo seletivo se constatado que usou fraude, malícia ou má fé, apresentando dados inconsistentes ou documentos falsos, podendo, por isso, ser responsabilizado civil e criminalmente na forma da Lei.

5.8 Para efeito de inscrição, o candidato apresentará documentação original e cópia da documentação necessária, a

saber:

5.8.1 Cédula de identidade ou documento com foto frente e verso;

5.8.2 Diploma – habilitação exigida para o cargo pleiteado;

5.8.3 Carteira de Registro de Conselho de Classe;

5.8.4 Declaração de Tempo de Serviço:

5.8.4.1 PSICÓLOGO – Declaração de tempo de serviço na função de Psicólogo, comprovando atuação específica no cargo pleiteado, no período de 01/01/2020 até 31/03/2025 (limitado a 30 meses), preenchida em formulário específico de tempo de serviço – Deverá ser apresentada a declaração de tempo de serviço emitida pelo órgão oficial competente;

5.8.4.1.1 Para fins de comprovação de Tempo de Serviço prestado na iniciativa privada é obrigatório anexar dados da Carteira de Trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho) comprovando a atuação no cargo pleiteado em arquivo PDF único;

5.8.5 Titulação;

5.9 Para fins de titulação, os candidatos que colaram grau há mais de 12 (doze) meses é obrigatório a apresentação do Diploma, com registro de uma Universidade ou Centro Universitário conforme determina o art. 48 da Lei nº 9394/96.

5.9.1 Para fins de titulação, os diplomas de Graduação expedidos por universidades estrangeiras serão revalidados por universidades públicas que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação.

5.9.1.1 Para fins de titulação, os diplomas de Mestrado e de Doutorado expedidos por universidades estrangeiras, só poderão ser reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior;

5.9.1.2 Para fins de titulação, os cursos de Especialização *Latu Sensu* e *Stricto Sensu* (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se cumpridas as exigências do Conselho Nacional de Educação (CNE).

5.9.1.3 O Certificado de conclusão de curso de Especialização *Lato Sensu*, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, somente terá validade para pontuação com aprovação de Trabalho de Conclusão de Curso;

5.10. Certificados de participação do candidato em cursos, palestras, seminários, congressos, oficinas e workshops em áreas relacionadas com a função pretendida e nos padrões estabelecidos no edital.

5.10.1 Os cursos avulsos realizados no exterior só terão validade quando acompanhados por documentos expedidos por tradutor juramentado.

5.11 A conferência/análise de documentos será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, sendo de caráter classificatório e eliminatório;

5.12 A inscrição do candidato implica o conhecimento e aceitação tácita das condições deste Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

5.13 O candidato classificado poderá a qualquer tempo ser excluído do processo seletivo se constatado que usou de fraude, malícia ou má-fé, apresentando dados inconsistentes ou documentos falsos podendo, por isso, ser responsabilizado administrativa, civil e criminalmente na forma da Lei;

5.14 As cópias de toda documentação do candidato serão mantidas junto à Comissão do Processo Seletivo.

2ª ETAPA

6. ANÁLISE DOCUMENTAL

6.1 Consiste na análise da documentação comprobatória dos títulos e tempo de serviço, declarados e inseridos na inscrição, assim como demais documentos previstos neste edital.

6. 2 DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.2.1 No processo de classificação dos candidatos inscritos, considerar-se-ão os seguintes itens:

6.2.2 Títulos;

6.2.3 Tempo de Serviço;

6.3 Para efeito de classificação, será apurado o total da somatória dos pontos adquiridos pelos candidatos (Titulação + Tempo de Serviço), obedecendo aos critérios de atribuição de pontos contidos no item 09 e demais normas do presente edital;

- 6.4 O tempo de serviço prestado concomitantemente em emprego público ou de empresa privada não será considerado para contagem de pontos no processo de classificação;
- 6.5 Para efeito de pontuação em tempo de serviço, fração de mês não será considerada;
- 6.6 Considerar-se-á somente a apresentação de até 3 (três) títulos para pontuação referente à titulação;
- 6.7 Todo candidato habilitado terá seu nome inscrito, automaticamente, na lista de classificação, de acordo com a sua pontuação.
- 6.8 O resultado provisório e o final serão publicados no Diário Oficial do Município, assim como todas as demais comunicações necessárias a realização do certame.

7. DO DESEMPATE:

- 7.1 Será considerado como critério de desempate:
- 7.1.1 O candidato com maior pontuação de tempo de serviço;
- 7.1.2 O candidato com maior pontuação de titulação;
- 7.1.3 O candidato com maior idade, considerando dia, mês e ano.

8. DO RECURSO:

- 8.1 Os pedidos de recursos serão efetivados de modo presencial, na sede da Secretaria de Educação, no endereço constante no item 5.4.1 deste edital, nos moldes do anexo II.
- 8.2 Os pedidos de recursos que não estiverem devidamente fundamentados serão imediatamente indeferidos;
- 8.3 Os pedidos de recursos serão julgados no prazo de até 07 (sete) dias após o término do período de recurso;
- 8.4 Serão indeferidos os recursos:
- 8.4.1 cujo teor desrespeite a Comissão Organizadora do Processo Seletivo;
- 8.4.2 que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- 8.4.3 intempestivos;
- 8.4.4 sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente;
- 8.5 Admitir-se-á um único recurso por candidato, de forma individualizada e em relação à:
- 8.5.1 Ao indeferimento de inscrição;
- 8.5.2 À contagem de títulos;
- 8.5.3 Ao Tempo de Serviço.
- 8.6 A Comissão Organizadora será a única instância para recursos administrativos, e em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recurso do recurso e demais recursos não mais previstos neste Edital;
- 8.7 Após análise dos recursos será publicada, no Diário Oficial divulgado na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Castelo-ES, a classificação definitiva, contra a qual não caberá mais recurso.

9. DA TITULAÇÃO E DO TEMPO DE SERVIÇO:

- 9.1 Para comprovação da titulação serão considerados diplomas, certificados ou declarações originais, cabendo ao candidato a escolha dos documentos apresentados para fins de pontuação, podendo apresentar no máximo 03 (três) títulos de acordo com a tabela.
- 9.2 Para efeito de pontuação serão contados os seguintes títulos e declarações, bem como o Tempo de Serviço na função de Psicólogo, posterior à data de conclusão do curso exigido no requisito da função.

1.	TÍTULO	PONTUAÇÃO
1.1	Título de Doutor em Psicologia	40,0
1.2	Título de Mestre em Psicologia	30,0
1.3	Especialização <i>Lato Sensu</i> em Psicologia na área da Educação	15,0
1.4	Especialização <i>Lato Sensu</i> em Psicologia	5,0
1.5	Certificados de participação do candidato em cursos, palestras, seminários,	1,0

	congressos, oficinas e workshops em áreas relacionadas com a função pretendida (com carga horária superior à 20 horas).	
2	TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO
2.1	Exercício Profissional prestado em Psicologia (período de 01/01/2020 até 31/03/2025 (limitado a 30 meses)	1,0 (um) ponto por mês completo de trabalho.

9.3 O candidato poderá apresentar apenas um título de cada, referentes aos itens 1.1, 1.2, 1.3;

9.4 Considera-se EXERCÍCIO PROFISSIONAL toda atividade desenvolvida estritamente na função pleiteada, ocorrida após a conclusão do curso, conforme o padrão especificado abaixo:

9.5 DA COMPROVAÇÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL:

ATIVIDADE PRESTADA	COMPROVAÇÃO
9.5.1. Em Órgão Público	Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos. Não serão aceitas, sob hipótese alguma, declarações expedidas por qualquer órgão que não especificado neste item.
9.5.2. Na iniciativa Privada	Cópia da carteira de trabalho (página de identificação com foto, dados pessoais e registro(s) do(s) contrato(s) de trabalho(s).

9.6 É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado em diferentes locais em um mesmo período (período concomitante).

9.7 Não será pontuado:

9.7.1 Exercício Profissional fora dos padrões especificados no edital.

9.7.2 Exercício Profissional na qualidade de proprietário/sócio de empresa, profissional autônomo ou voluntário.

10. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS DE TÍTULOS:

10.1 Os candidatos poderão apresentar até 03 (três) Títulos diversos, conforme tabela do item 9.

11. DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO:

11.1 Os candidatos classificados, de acordo com as necessidades da Administração, serão contratados obedecendo à ordem classificatória, conforme o disposto neste Edital;

11.2 A vigência do contrato de trabalho será de até 12 meses, exceto os casos previstos em legislações específicas, podendo ser prorrogado por até igual período;

11.3 Exames médicos obrigatórios previstos no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) poderão ser exigidos nos eventos de admissão, monitoramento da saúde e desligamento do contratado a partir da implementação, na Prefeitura Municipal de Castelo, de projetos e programas que venham a ser definidos em âmbito federal;

11.4 O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação de convocação, sendo sua responsabilidade acompanhar, durante toda a validade deste Processo Seletivo, publicações oficiais;

11.5 No ato da assinatura do contrato o candidato deverá apresentar cópia dos seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade;

b) CPF;

- c) Comprovante de situação cadastral CPF obtido no site da Receita Federal do Brasil em <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);
 - d) Carteira de Motorista, havendo;
 - e) PIS/ PASEP;
 - f) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
 - g) Carteira de Trabalho – Frente e Verso;
 - h) Escolaridade;
 - i) Cópia do registro de classe profissional;
 - j) Comprovante de Endereço atualizado;
 - k) Certidão de Nascimento/Casamento;
 - l) Certidão de Nascimento e CPF de todos os dependentes;
 - m) Certificado de Reservista (candidatos do sexo masculino);
 - n) CPF dos pais;
 - o) Declaração de Matrícula dos filhos – Maiores de 18 anos, se estudante, apresentar Declaração da Instituição de Ensino;
 - p) Telefone para contato;
- 11.6 Para contratação junto à Secretaria de Educação, ainda, o candidato fará prova de:
- a) não ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado;
 - b) não ter sofrido punição relacionada a função pública através de Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 03 (três) anos;
 - c) não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos.
- 11.7 É de inteira responsabilidade do candidato a juntada dos documentos solicitados para a confecção do contrato;
- 11.8 Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Castelo-ES poderá solicitar outros documentos complementares;
- 11.9 O candidato que não reunir os requisitos de acordo com o estabelecido neste Edital perderá o direito à contratação para o cargo para o qual foi convocado;
- 11.10 O candidato convocado que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e a contratação do candidato subsequente imediatamente classificado;
- 11.11 O candidato contratado deverá executar todas as tarefas inerentes às suas atribuições profissionais do cargo ou relativas à formação/experiência específica, conforme normas do Município;
- 11.11.1 O acompanhamento e avaliação dos profissionais serão de responsabilidade da equipe gestora da escola e da Secretaria Municipal de Educação;
- 11.11.2 O candidato contratado na forma deste edital poderá ser avaliado quanto ao seu desempenho e conduta profissional, e se for evidenciado sua insuficiência profissional, acarretará a rescisão imediata do contrato celebrado com o município de Castelo-ES;
- 11.11.3 Os critérios de assiduidade e pontualidade serão fundamentais na avaliação de desempenho do profissional;
- 11.12 Não será contratado o candidato classificado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, ou que não possuir, na data da convocação, os requisitos exigidos neste Edital;
- 11.13 O contrato firmado de acordo com este Processo Seletivo extinguir-se-á sem direito a indenização:
- I – pelo término do prazo contratual;
 - II – por iniciativa do contratado, devendo este comunicar à Secretaria Municipal de Educação com, no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência;
 - III – por conveniência da Administração;
 - IV – quando o contratado incorrer em falta disciplinar;
- 11.13.1 O não cumprimento do prazo estabelecido no inciso II deste item dará à Prefeitura o direito de descontar o salário correspondente ao prazo por ocasião da rescisão;
- 11.14 O candidato selecionado poderá, a qualquer tempo, ter seu contrato rescindido por apresentação de documentos falsos, sendo responsabilizado civil, criminal e administrativamente pela ação;
- 11.15 O contrato ainda poderá ser extinto:
- 11.15.1 Caso o contratado se mostre inabilitado para a prática dos serviços contratados, não correspondendo aos atributos exigidos para o cargo, bem como não obtendo desempenho satisfatório na função a ser exercida, o que será atestado por relatórios emitidos pela unidade escolar onde o candidato estiver lotado e posterior avaliação da SEME, e/ou se não for mais necessário à Secretaria Municipal de Educação;
- 11.15.2 Quando o servidor não corresponder às atribuições exigidas pelo Regimento Comum da Rede Municipal de

Ensino, pela Lei 2.507/2007 e Leis Complementares, referente ao Plano de Cargos, Vencimentos e Carreiras da Prefeitura Municipal de Castelo;

11.16.3 Por perda de conveniência da Administração Pública ou por perda de interesse na contratação;

11.16.4 Caso o município atinja o limite prudencial a que alude o Art. 22, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 101/2000;

11.16.5 Quando da homologação de Concurso Público para provimento dos empregos, na convocação dos aprovados, simultaneamente, para os casos específicos de carência de pessoal, excluindo os casos de contratação para suprir estado emergencial temporário;

11.17 Por necessidade e conveniência da administração, o candidato poderá ser convocado a apresentar todos os documentos originais para conferência;

11.18 O Processo Seletivo terá validade de até 24 meses;

11.19 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento;

11.20 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a este Processo Seletivo;

11.21 É responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, para viabilizar os contatos necessários;

11.22 A Prefeitura Municipal de Castelo-ES reserva-se ao direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes;

11.23 A aprovação dos candidatos para Reserva Técnica neste Processo Seletivo não implica obrigatoriedade de sua admissão, cabendo à Prefeitura Municipal de Castelo a avaliação da conveniência e oportunidade de aproveitá-los em número estritamente necessário às atividades por ele desenvolvidas, respeitada a ordem de classificação e a vigência do Processo Seletivo;

11.24 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos mediante publicação em Erratas no Diário Oficial do Município;

11.25 A Prefeitura Municipal de Castelo-ES não se responsabiliza, em hipótese alguma, com quaisquer despesas referentes a deslocamento e alimentação dos contratados;

11.26 Os casos omissos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo e pela Secretaria Municipal de Educação.

11.27 As demandas de atendimento pela Equipe Disciplinar são oriundas das Escolas da Rede Municipal de Ensino, que atendem aos segmentos de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

12. Do Foro Judicial:

12.1 O foro judicial para dirimir qualquer questão relacionada com o processo seletivo de que trata este edital é o de Castelo, estado do Espírito Santo.

12.2 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Castelo/ES, 2 de abril de 2025.

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL SEME Nº 3, DE 2 DE ABRIL DE 2025
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PSICÓLOGOS
EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

ANEXO I

INSCRIÇÃO

Eu, _____, nascido (a) em
_____/_____/_____, telefone (s) _____, residente
_____, venho pelo
presente, requerer minha inscrição no Processo Seletivo para provimento de Atividades Temporárias no Cargo de
Psicólogo, para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação.

Nº DO TÍTULO	TÍTULOS APRESENTADOS	CARGA HORÁRIA	PONTOS
01			
02			
03			
TOTAL			

Nº	TEMPO DE SERVIÇO	VALOR	MESES	PONTOS
1.	Exercício Profissional no cargo de Psicólogo (período de 01/01/2020 até 31/03/2025 (limitado a 30 meses))	1,0 (um) ponto por mês completo de trabalho.		

Castelo, ES, _____ de _____ de 2025.

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL SEME Nº 3, DE 2 DE ABRIL DE 2025
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PSICÓLOGOS
EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA RECURSO

Eu, _____
_____, inscrito(a) no Processo Seletivo no cargo de Psicólogo,
venho requerer revisão em relação à:

- () Ao indeferimento de inscrição;
() À contagem de títulos;
() Ao Tempo de Serviço.

Observações sobre o motivo do pedido:

Termos em que peço deferimento.

Castelo, ES, _____ de _____ de 2025.

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL SEME Nº 3, DE 2 DE ABRIL DE 2025
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PSICÓLOGOS
EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____
_____, portador(a) do RG _____, CPF _____, declaro para o fim específico de concorrer à reserva de vagas no Edital Nº _____, de _____ de _____ de 2025, que me identifico como (marcar apenas uma das opções):

Negro (Preto e Pardo)

Indígena

Informo a seguir o(s) critério(s) utilizado(s) para me autodeclarar negro/indígena.

Características fenotípicas.

Especifique:

Declaro, também, estar ciente de que, a comprovação da falsidade desta declaração, em procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa, tornará minha classificação no edital sem efeito o que implicará na minha exclusão do processo seletivo e que, caso a comprovação de falsidade seja após a contratação, implicará no cancelamento do contrato, em ambos os casos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Declaro, ainda, estar ciente de que poderei ser convocado, a qualquer tempo, por comissões especiais para verificação da afirmação contida na presente declaração.

Castelo - ES, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA

Atenção - Esta declaração deve ser inserida na inscrição.